



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

INDICAÇÃO / 2018

INDICO, nos termos regimentais e após ouvida a Dôuta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria competente, para que seja executada a seguinte medida de interesse público: **implementar o Conselho Municipal de Acesso à Informação (CMAI)**.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICO que a implementação do **Conselho Municipal de Acesso à Informação (CMAI)** é imprescindível para a transparência pública. A Comissão Municipal de Acesso à Informação terá as seguintes funções: **acompanhar, assessorar e coordenar a aplicação da Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas**,¹ bem como rever, através de ofício ou mediante *provocação*, a classificação de informação dos graus de confidencialidade (como *ultrassegredo* ou *segredo*) ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos; requisitar da autoridade que classificar informação no grau *ultrassegredo* ou *segredo* esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação não forem suficientes para a revisão da classificação; decidir os recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa; trabalhar em conjunto com a Comissão de Temporalidade da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba para definir Tabelas de Temporalidade para guarda e acesso de documentos, determinar processos de divulgação proativa de informações / Transparência ativa; apresentar relatório anual ao Prefeito sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Feitas as devidas justificativas e apresentados os números, solicito a compreensão e o empenho máximo de V. Exsa. para viabilizar esta indicação o mais breve possível.

Indaiatuba, 1º de novembro de 2018.

Vereador Eng. Alexandre Peres

¹ A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades. A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.